

Secção I

NORMAS DE CANDIDATURA E PARTICIPAÇÃO

NA QUINZENA DA JUVENTUDE 2012



QUINZENA DA JUVENTUDE / 2012

A Quinzena da Juventude (QJ) é um palco privilegiado para a apresentação das iniciativas do movimento juvenil almadense e as associações de jovens têm contribuído de forma empenhada para o crescimento e consolidação deste evento cultural, reconhecendo a importância desta iniciativa para a visibilidade e afirmação dos seus projectos, em estreita colaboração com a Autarquia.

O importante e insubstituível papel que as associações assumem na vida e dinâmicas culturais do Concelho – pelo seu trabalho notável no que respeita ao envolvimento de crianças e jovens na concepção e realização de projectos – constitui um forte contributo para a concretização da finalidade Municipal de “Desenvolver Almada “Mais” como pólo de conhecimento, competências e criatividade, dotada de sistemas de educação e de formação ao longo da vida, de um sistema de ensino universitário e de investigação aplicada, que geram oportunidades para a juventude, formam talentos, favorecem o envelhecimento activo, dinamizam o empreendedorismo e a criação de emprego em múltiplas áreas da actividade económica, e em que a produção de riqueza é o resultado do encontro criativo do seu potencial humano.”

A crescente capacidade realizadora das associações juvenis e dos jovens em geral (inseridos em associações, grupos informais, nas escolas ou individualmente) e a visibilidade dessas acções impõem a Quinzena da Juventude como um espaço fundamental de mostra, partilha e reforço do movimento associativo juvenil local e de valorização do papel social dos jovens.

O apoio ao desenvolvimento de projectos culturais dinamizados por jovens nas áreas da música, teatro, dança, artes plásticas, entre outras, reflecte também o reconhecimento do papel essencial que têm, em Almada Cidade Educadora, as expressões artísticas dos jovens e dos seus grupos.

1. OBJECTIVOS

- 1.1. A Quinzena de Juventude é uma iniciativa que, pelas dinâmicas juvenis que envolve e pela sua importância junto da população jovem, se enquadra no Plano de Actividades da Câmara Municipal de Almada convergindo para a concretização da Linha de Orientação 4.15. ***“Organizar, promover e desenvolver a Quinzena da Juventude em parceria com as associações/grupos juvenis, jovens e comunidade escolar, enquanto momento fundamental para a divulgação e mostra pública de projectos feitos por jovens.”***

- 1.2. Com a realização desta actividade, a Câmara Municipal de Almada tem como objectivos:
- Afirmar a Quinzena da Juventude como momento de mostra colectiva do trabalho desenvolvido pelas associações juvenis¹ e grupos de jovens do Concelho;
 - Implementar um programa de actividades culturais, comunitárias, recreativas e/ou desportivas diversificado e abrangente, indo ao encontro das preferências dos jovens;
 - Apoiar a criatividade, a inovação e o empreendedorismo juvenil;
 - Fomentar o trabalho associativo e as parcerias entre jovens;
 - Apoiar a concepção e execução pelos jovens do Concelho de projectos promotores da identidade local;
 - Disseminar as boas práticas dos jovens almadenses em geral e do movimento associativo local em particular, com destaque para as associações juvenis.

2. ORGANIZAÇÃO

- 2.1. A QJ 2012 é uma organização conjunta da Câmara Municipal de Almada e das associações¹ do Concelho, que se realizará em Março de 2012 (em datas a anunciar no Sítio da Juventude, em www.m-almada.pt/juventude), com a importante colaboração dos grupos informais de jovens e dos jovens individualmente considerados.
- 2.2. A estruturação geral da QJ 2012 (que inclui a selecção das candidaturas e a definição e organização da programação) é da responsabilidade da Autarquia, bem como a sua divulgação e a gestão dos meios logísticos e financeiros.
- 2.3. O programa da Quinzena da Juventude visa contemplar actividades com formatos diferenciados, tais como: Espectáculos, Exposições / Instalações, Actividades ao Ar Livre, Seminários / Debates, Concursos / Competições, Formações / Workshops, Edições / Publicações, entre outros.
- 2.4. Os formatos mencionados no ponto anterior poderão incidir nas seguintes áreas de actividade: Teatro, Dança, Música, Artes de Rua, Artes Plásticas, Arte Urbana, Fotografia, Artesanato, Design, Roteiros, Desporto, Multimédia e Audiovisual, entre outras.
- 2.5. As actividades da Quinzena da Juventude poderão decorrer em diferentes locais/equipamentos municipais, nomeadamente:
- Casa Municipal da Juventude – Ponto de Encontro;

¹ Associações que prossigam actividades organizadas por jovens e/ou para jovens e que, no respeito pelas leis em vigor, defendam os interesses dos jovens do Concelho nas suas várias dimensões.

- Casa Municipal da Juventude – Centro Cultural Juvenil de St.º Amaro (“Casa Amarela”);
 - Casa Municipal da Juventude – Espaço Jovem | Centro de Documentação e Informática;
 - Fórum Municipal Romeu Correia – Auditório Fernando Lopes-Graça;
 - Fórum Municipal Romeu Correia – Sala Pablo Neruda;
 - Oficina de Cultura;
 - Biblioteca Municipal José Saramago.
- 2.6. As candidaturas deverão especificar o local pretendido para a implementação da actividade, sendo que poderão ser considerados outros equipamentos municipais, espaços públicos exteriores, outros espaços não municipais, incluindo locais ao ar livre.
- 2.7. Todas as actividades integradas na Quinzena da Juventude são de acesso e participação gratuitas.
- 2.8. A selecção do local/espço de realização da actividade está condicionada:
- À avaliação dos projectos propostos, em termos de qualidade e exequibilidade;
 - À disponibilidade efectiva espaço, cuja avaliação compete à Autarquia no caso de equipamentos municipais e de espaços públicos exteriores e compete aos candidatos nos espaços não municipais.
 - À organização da programação.

3. FORMALIZAÇÃO E ELEGIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. A formalização de candidaturas e a participação na Quinzena da Juventude 2012 pressupõem o conhecimento e a aceitação do presente normativo.
- 3.2. O período de candidatura tem a duração mínima de 15 dias consecutivos e é anunciado publicamente no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.
- 3.3. As datas de realização da Quinzena da Juventude 2012 são anunciadas publicamente no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude, por ocasião do anúncio do período de candidatura.
- 3.4. As candidaturas devem ser formalizadas através da apresentação do Formulário de Candidatura² integralmente preenchido, acompanhado da entrega da respectiva documentação obrigatória, dentro do prazo limite do período de candidatura.

² A disponibilizar em www.m-almada.pt/juventude por ocasião do anúncio de abertura do período de candidaturas.

3.5. O processo de candidatura (Formulário e respectivos anexos) deverá ser entregue presencialmente numa das Casas Municipais da Juventude (Ponto de Encontro, Espaço Jovem – Centro de Informática e Documentação ou Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro), dentro dos horários de atendimento ao público.

3.6. São consideradas elegíveis as candidaturas apresentadas por:

- a) Associações Juvenis com sede ou actividade no concelho Almada, legalmente constituídas e que tenham a sua existência jurídica enquadrada na Lei do Associativismo Jovem (Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho);
- b) Associações com sede ou actividade no concelho de Almada, legalmente constituídas cuja candidatura promova actividades organizadas por jovens e/ou para jovens, em respeito pelas leis em vigor e defendendo os interesses juvenis nas suas várias dimensões;
- c) Os estabelecimentos da rede pública de ensino do concelho de Almada cuja candidatura promova actividades organizadas por jovens e/ou dirigidas aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos;
- d) Os grupos informais de jovens, compostos na totalidade por elementos com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos e que, cumulativamente, sejam constituídos na sua maioria por elementos que comprovadamente residam, estudem ou trabalhem no concelho de Almada;
- e) Os jovens a título individual, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos de idade e que comprovadamente residam, estudem ou trabalhem no concelho de Almada.

3.7. O Formulário de Candidatura apresentado pelas entidades referidas nas alíneas a) e b) do ponto 3.6 deverá ser obrigatoriamente acompanhado de cópia dos seguintes documentos³:

- a) Constituição da associação, estatutos e suas alterações, com as respectivas publicações;
- b) Número de Identificação de Pessoa Colectiva;
- c) Relatório de Contas em vigor, com respectiva acta de aprovação em Assembleia-Geral e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de Actividades e Orçamento em vigor, com respectiva acta de aprovação em Assembleia-Geral;
- e) Actas de eleição e tomada de posse dos titulares dos Órgãos Sociais;

³ As entidades deverão assinalar no local próprio do Formulário de Candidatura qual é a documentação obrigatória que anexam. Nos casos em que parte ou a totalidade desta documentação obrigatória já tenha sido entregue é apenas requerido o preenchimento a informar sobre o modo e o local de entrega.

f) Declaração, assinada por pessoa competente, com a data de início e fim do mandato em vigor;

g) Documento comprovativo de situação regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização de consulta no Portal das Finanças⁴;

h) Declaração, sob compromisso de honra e assinada por pessoa competente, caso exista impedimento, por motivo inultrapassável ou de força maior, para apresentar algum documento enunciado nas alíneas anteriores. Esta declaração deverá ser dirigida à Câmara Municipal de Almada, especificar a documentação não entregue e fundamentar o motivo para esse impedimento; assumindo a responsabilidade de cumprir a entrega dessa documentação até ao prazo máximo de 27 de Janeiro de 2012.

i) O incumprimento de entrega dessa documentação no prazo concedido na alínea anterior implica a não atribuição de subsídio por não se encontrarem reunidas as condições de elegibilidade exigíveis para deliberação camarária.

3.8. O Formulário de Candidatura apresentado pelas entidades referidas na alínea c) do ponto 3.6 do presente normativo deverá ser obrigatoriamente acompanhado de cópia dos seguintes documentos⁵:

a) Plano de Actividades em vigor;

b) Relatório de Contas de Gerência em vigor;

c) Respectivas Actas de Aprovação;

d) Número de Identificação da Pessoa Colectiva;

e) Acta de Tomada de Posse da Direcção em exercício

f) Declaração, sob compromisso de honra e assinada por pessoa competente, caso exista impedimento, por motivo inultrapassável ou de força maior, para apresentar algum documento enunciado nas alíneas anteriores. Esta declaração deverá ser dirigida à Câmara Municipal de Almada, especificar a documentação não entregue e fundamentar o motivo para esse impedimento; assumindo a responsabilidade de cumprir a entrega dessa documentação até ao prazo máximo de 27 de Janeiro de 2012.

g) O incumprimento de entrega dessa documentação no prazo concedido na alínea anterior implica a não atribuição de subsídio por não se encontrarem reunidas as condições de elegibilidade exigíveis para deliberação camarária.

⁴ Câmara Municipal de Almada, NIF 500 051 054

⁵ As entidades deverão assinalar no local próprio do Formulário de Candidatura qual é a documentação obrigatória que anexam. Nos casos em que parte ou a totalidade desta documentação obrigatória já tenha sido entregue é apenas requerido o preenchimento a informar sobre o modo de entrega.

- 3.9. O Formulário de Candidatura apresentado por grupos informais de jovens e por jovens a título individual (alíneas *d*) e *e*) do ponto 3.6 do presente normativo, respectivamente) deverá ser obrigatoriamente acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
- Número de Identificação Fiscal do representante junto da Câmara Municipal de Almada, a quem será atribuído o financiamento para o projecto proposto (implicando a emissão de recibo comprovativo de aquisição⁶) e que se assume como responsável pela candidatura;
 - Documento comprovativo de situação regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização de consulta no Portal das Finanças⁷ do representante junto da Câmara Municipal de Almada;
 - Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente para a totalidade dos elementos intervenientes no projecto proposto;
 - Documentos comprovativos de residência, de matrícula em instituição de ensino ou do exercício de actividade profissional no Concelho de Almada para a totalidade dos elementos intervenientes no projecto proposto.
- 3.10. A mesma entidade pode apresentar mais do que uma candidatura. Nessa circunstância deve ser utilizado um Formulário de Candidatura por projecto candidato.
- 3.11. O Formulário de Candidatura deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos em formato digital (através de entrega em CD/DVD):
- Ficha técnica do projecto;
 - Sinopse, para efeitos de divulgação e com um limite máximo de 350 caracteres incluindo o espaçamento, com identificação inequívoca do título da actividade;
 - Imagem do projecto com qualidade mínima de 300 dpi, para efeitos de divulgação.
- 3.12. Em caso de aprovação da candidatura e para efeitos de divulgação, a Câmara Municipal de Almada reserva-se no direito de utilização da imagem do projecto e de realização de eventuais ajustes no texto da sinopse.
- 3.13. Não serão elegíveis candidaturas apresentadas pelas entidades assinaladas em 3.6 que tenham usufruído de apoio pecuniário atribuído pela Câmara Municipal e não tenham procedido à entrega dos respectivos comprovativos/balancetes para conclusão da instrução do processo da deliberação.

⁶ Esta situação de financiamento representa um procedimento de ajuste directo em regime simplificado a Pessoa Singular para desempenho de tarefas específicas e pontuais. Nesta condição e para cumprimento da legislação em vigor, o financiamento ocorrerá após a realização efectiva do projecto nos termos aprovados.

A emissão do recibo comprovativo deve ser feita no nome dessa Pessoa Singular, deve ter data concordante com a operacionalização do projecto aprovado e deve ser entregue nos serviços da Divisão de Juventude até ao encerramento da Quinzena da Juventude 2012.

⁷ Câmara Municipal de Almada, NIF 500 051 054

- 3.14. A avaliação de elegibilidade das candidaturas compete aos serviços municipais, através da Divisão de Juventude.
- 3.15. São rejeitadas, com fundamento na falta de elegibilidade, as candidaturas que não estejam de acordo com os critérios de formalização e de elegibilidade definidos no presente normativo.

4. PROCESSO DE SELECÇÃO

- 4.1. O processo de selecção das candidaturas elegíveis compete aos serviços municipais, através da Divisão de Juventude, sendo o resultado da avaliação sujeito a deliberação camarária no caso das candidaturas formalizadas pelas entidades incluídas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do ponto 3.6; e submetido a despacho da Administração Municipal para as candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas *d*), e *e*) do ponto 3.6 deste normativo.
- 4.2. As candidaturas elegíveis são avaliadas globalmente, com incidência no orçamento proposto, na qualidade do projecto e no enquadramento na programação da QJ 2012.

5. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO

- 5.1. A Câmara Municipal de Almada co-financia as candidaturas aprovadas para integrar a programação da Quinzena da Juventude 2012, valorizando a capacidade de auto-financiamento apresentada pelos candidatos.
- 5.2. A concessão de financiamento às candidaturas aprovadas está limitada pelo quadro geral de verbas disponíveis para a Quinzena da Juventude 2012, podendo implicar a não atribuição de apoios financeiros em caso de indisponibilidade da dotação orçamental.
- 5.3. O financiamento da Câmara Municipal de Almada poderá ter como limite máximo 1.000,00€ (mil euros) por candidatura aprovada, a fixar em função do quadro geral de verbas disponíveis para a Quinzena da Juventude 2012 e das candidaturas recebidas. (em termos de volume e avaliação de qualidade), em montante igual ou inferior ao solicitado.
- 5.4. O financiamento da Câmara Municipal de Almada deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição de bens e/ou serviços necessários e directamente utilizados nas acções de planeamento, divulgação, operacionalização e avaliação das actividades incluídas na candidatura.
- 5.5. O financiamento da Câmara Municipal de Almada às candidaturas aprovadas não deve ser aplicado em despesas relativas a:
- Bens ou serviços não directamente utilizados nas acções de planeamento, divulgação, operacionalização e avaliação das actividades incluídas na candidatura;
 - Acções que atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública;

- c) Equipamentos que, pelas suas características, não sejam de desgaste rápido nem sejam de capital fixo⁸;
- d) Recibos verdes por prestação de serviços não contemplados nos CAE do Ministério das Finanças;
- e) Prémios em dinheiro;
- f) Donativos;
- g) Viagens para lazer;
- h) Alojamento;
- i) Custos de formação dos intervenientes da candidatura na qualidade de formandos;
- j) Transporte e/ou deslocações cujo comprovativo seja de data anterior à abertura da candidatura e posterior à data de término da QJ 2012;
- k) Alimentação cujo comprovativo seja de data anterior à abertura da candidatura e posterior à data de término da QJ 2012;
- l) Comunicações cujo comprovativo seja de data anterior à abertura da candidatura e posterior à data de término da QJ 2012;
- m) Seguros para data desenquadrada do período de realização da QJ 2012;
- n) Comprovativos com data anterior à abertura de candidaturas e/ou com data posterior ao encerramento da QJ 2012;
- o) Comprovativos com data até 30 dias consecutivos após o encerramento da QJ 2012 que não especifiquem inequivocamente que reportam à aquisição de bens/serviços utilizados durante a operacionalização da actividade aprovada.

5.6. As candidaturas são sujeitas a avaliação do orçamento proposto à Câmara Municipal de Almada, procedendo-se à exclusão das despesas orçamentadas que são consideradas não elegíveis nos termos do ponto 5.5. deste normativo.

5.7. O procedimento formal para transferência do apoio financeiro (a conceder em tranche única) aplica-se exclusivamente às candidaturas apresentadas por entidades com a situação comprovadamente regularizada perante o Município de Almada, a Segurança Social e a Administração Fiscal.

6. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

6.1. As candidaturas elegíveis são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de qualidade:

⁸ Não é financiado no âmbito deste normativo: equipamento de informática, equipamento administrativo, maquinaria/ferramentas/utensílios com duração superior a um ano e equipamento audiovisual.

	Critérios de Qualidade	Pontuação
1	Convergência com os objectivos da Quinzena da Juventude 2012 e confluência com as políticas municipais promotoras de um Concelho mais sustentável, solidário e eco-eficiente *.	Muito Boa - 10 pontos Boa - 8 pontos Razoável - 4 pontos Fraca - 0 pontos
2	Exequibilidade da candidatura, em termos de: a) Adequação de meios humanos à implementação da(s) actividade(s) proposta(s) b) Adequação dos meios logísticos para implementação da(s) actividade(s) proposta(s)	Muito Boa - 10 pontos Boa - 8 pontos Razoável - 4 pontos Fraca - 0 pontos
3	Exequibilidade da candidatura, em termos de: a) Adequação do(s) espaço(s) proposto(s) face à natureza da(s) actividade(s) a realizar b) Garantias de acesso à utilização do(s) espaço(s) proposto(s)	Muito Boa - 10 pontos Boa - 8 pontos Razoável - 4 pontos Fraca - 0 pontos
4	Capacidade de auto-financiamento da candidatura	100% - 10 pontos 90 a 99% - 8 pontos 70 a 89% - 6 pontos 50 a 69% - 4 pontos 30 a 49% - 2 pontos 0 a 29% - 0 pontos
5	Número de jovens, entre os 12 e os 30 anos de idade, directamente envolvidos na organização e/ou na dinamização da(s) actividade(s) proposta(s)	> 20 jovens - 10 pontos 11 a 19 jovens - 8 pontos 5 a 10 jovens - 6 pontos < 4 jovens - 2 pontos
6	Candidaturas que integrem actividade(s) de conteúdo e/ou de formato inédito face a anteriores apresentações nas duas últimas edições da Quinzena da Juventude ou outras Iniciativas em que a Câmara se apresenta como promotora	Muito Boa - 10 pontos Boa - 8 pontos Razoável - 4 pontos Fraca - 0 pontos
7	Tipo de entidade candidata (conforme 3.6 do presente normativo)	Associação juvenil - 5 pontos Escolas - 4 pontos Grupos informais - 3 pontos Jovem Individual - 3 pontos Outras associações - 2 pontos
8	Inovação e criatividade da(s) actividade(s) proposta(s)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
9	Promoção da multidisciplinaridade (através da realização de actividade(s) mobilizadoras de várias áreas da criação artística e/ou da animação sociocultural)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
10	Promoção das características e especificidades do concelho de Almada (ao nível da sua história, património, tradições, cultura, desporto, solidariedade, ambiente e/ou turismo)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
11	Candidaturas que promovam o envolvimento com a comunidade educativa e/ou parcerias entre entidades do Concelho	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
12	Candidaturas que contribuam para a visibilidade de jovens almadenses premiados na área da(s) actividade(s) proposta(s)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
13	Candidaturas que promovam a dispersão espacial da programação da QJ 2012	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
14	Candidatos que desenvolvam uma intervenção comunitária continuada e regular, com comprovada apresentação pública e/ou concretização efectiva de actividades no concelho de Almada nos últimos dois anos	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos

(*) As Grandes Opções do Plano e os projectos estratégicos municipais estão disponíveis para consulta em www.m-almada.pt.

- 6.2. As candidaturas classificadas com “fraca” convergência com os objectivos da Quinzena da Juventude 2012 e/ou avaliadas com “fraca” confluência com as políticas municipais (em referência ao critério 1 do ponto anterior) serão rejeitadas, com fundamento na sua fraca qualidade.
- 6.3. As candidaturas cujo resultado da avaliação de qualidade é inferior a “20 pontos” podem não ser consideradas elegíveis para co-financiamento das actividades propostas.
- 6.4. As candidaturas referidas no ponto anterior, na alínea i) do ponto 3.7 e na alínea g) do ponto 3.8 podem ser incluídas na programação da Quinzena da Juventude 2012, se existir acordo para a sua operacionalização nas condições determinadas pelos serviços municipais.

7. RESULTADO DO PROCESSO DE SELECÇÃO

- 7.1. O co-financiamento das candidaturas elegíveis é apurado em função do resultado da avaliação de qualidade (expresso em valores de 0 a 100, de acordo com o ponto 6.1.) e do orçamento elegível solicitado à Câmara Municipal de Almada (obtido nos termos do ponto 5.6.), com base nos seguintes critérios:

Formatos	Co-Financiamento Câmara Municipal de Almada
Espectáculos	até 700€
Exposições / Instalações	até 600€
Actividades ao Ar Livre	até 500€
Seminários / Debates	até 700€
Concursos / Competições	até 500€
Formações / Workshops	até 400€
Edições / Publicações	até 400€

- 7.2. Compete à Organização integrar cada candidatura no(s) formato(s) que melhor se ajuste(m) ao conteúdo da proposta. A combinação de vários formatos pode implicar um co-financiamento municipal correlativo, mas que deverá ter em conta o limite máximo que poderá ser estabelecido no âmbito do ponto 5.3. As candidaturas não inseridas nos formatos pré-definidos no ponto anterior são sujeitas aos limites máximos de co-financiamento fixados nas presentes normas.
- 7.3. As candidaturas que, em resultado da pontuação final obtida, se posicionem em condição de indisponibilidade orçamental no quadro geral de verbas disponíveis, podem

- ser aprovadas para integrar a programação, tendo direito aos apoios de natureza não financeira definidos no presente normativo (conforme expresso no ponto 8.1).
- 7.4. A aprovação das candidaturas está dependente de uma aceitação escrita por parte do candidato, que deverá expressar concordância com a proposta de programação a comunicar pelos serviços municipais da Divisão de Juventude através de correio electrónico.
- 7.5. O cancelamento da candidatura e/ou actividades após aceitação escrita das condições de aprovação, não justificado por motivos de força maior, tem como consequências a não atribuição de financiamento e a imediata devolução aos casos aplicáveis.
- 7.6. Qualquer alteração ao conteúdo da candidatura submetida, no todo ou em parte, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à Câmara Municipal de Almada (através da Divisão de Juventude), a quem cabe avaliar o efeito dessas alterações face aos resultados do processo de selecção da candidatura inicial.
- 7.7. A não comunicação de alterações à candidatura inicial pode implicar o cancelamento das actividades aprovadas e correspondente devolução do financiamento.
- 7.8. As alterações ao conteúdo de uma candidatura já aprovada, feitas por iniciativa do candidato sem acordo prévio da Câmara Municipal de Almada, originam uma nova aplicação dos critérios de selecção. O resultado desta avaliação implica que a Câmara Municipal de Almada redimensione os apoios atribuídos à candidatura e/ou a programação, reservando-se o direito de nunca implicar a concessão de financiamento superior ao inicialmente deliberado.
- 7.9. As candidaturas aprovadas serão integradas na programação da Quinzena da Juventude 2012.
- 7.10. A programação da Quinzena da Juventude 2012 será oportunamente anunciada no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.

8. RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA

- 8.1. À Câmara Municipal de Almada compete:
- Efectuar o processo de selecção das candidaturas de acordo com as normas;
 - Definir e organizar a programação da Quinzena da Juventude;
 - Apoiar as candidaturas aprovadas, nos termos acordados nas condições de aprovação e em função do resultado do processo de selecção e das disponibilidades orçamentais;
 - Assegurar a edição, reprodução e distribuição dos materiais de divulgação oficiais da Quinzena da Juventude 2012, assim como a sua disseminação e difusão geral junto

- dos meios de comunicação social considerados adequados (a nível local, regional e/ou nacional);
- e) Ceder espaços municipais para ensaio e/ou preparação das actividades aprovadas, mediante avaliação caso a caso das disponibilidades e das necessidades de cada candidatura aprovada;
 - f) Prestar apoio logístico e acompanhamento técnico às actividades aprovadas, na medida dos recursos existentes e a determinar caso a caso;
 - g) Garantir o pagamento das despesas com os direitos autorais respeitantes à apresentação pública da(s) actividade(s) integrada(s) nas candidaturas aprovadas;
 - h) Assegurar a obtenção das licenças camarárias necessárias para a realização das actividades aprovadas;
 - i) Assegurar serviços de segurança, quando exigível e/ou mediante avaliação municipal dessa necessidade, para garantia das condições de segurança para a implementação da(s) actividade(s) aprovada(s);
 - j) Garantir os seguros exigidos por lei, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelos candidatos aprovados.
 - k) Respeitar a legislação em vigor relativa à protecção de dados pessoais, no tratamento das informações constantes nos processos de candidatura;
 - l) Fazer cumprir na íntegra o presente normativo.

9. **RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES**

9.1. Aos responsáveis pelas candidaturas aprovadas na Quinzena da Juventude 2012 compete o cumprimento do seguinte:

- a) Certificar-se de que são cumpridas as condições de formalização e de elegibilidade da candidatura, incluindo a conferência do preenchimento integral do Formulário de Candidatura e de entrega da documentação obrigatória;
- b) Designar um representante perante a Câmara Municipal de Almada e assegurar a sua disponibilidade para contacto (telefónico ou por correio electrónico) e para presença em reuniões de planificação da(s) actividade(s) aprovadas;
- c) Prestar todas as informações, entrega de documentos e meios de prova solicitados pelos serviços municipais;
- d) Aceitar formalmente as condições de aprovação comunicadas pelos serviços municipais;
- e) Comunicar de imediato à Divisão de Juventude quaisquer alterações ao conteúdo da candidatura aprovada;

- f) Organizar e mobilizar activamente os recursos necessários à eficaz implementação da candidatura aprovada;
- g) Divulgar activamente a(s) sua(s) actividade(s), obedecendo ao Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Almada disponível em www.m-almada.pt;
- h) Assegurar o transporte dos materiais, a deslocação e a alimentação dos intervenientes directos na actividade;
- i) Garantir a montagem e desmontagem da actividade aprovada, de acordo com a disponibilidade dos espaços e cumprindo o plano acordado com a Divisão de Juventude;
- j) Disponibilizar atempadamente à Autarquia a informação e documentação exigível para obtenção das licenças necessárias por lei e para garantia de segurança;
- k) Observar as orientações por parte do acompanhamento técnico efectuado pelos serviços municipais;
- l) Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais cedidos pela Autarquia;
- m) Responsabilizar-se pela segurança de pessoas e bens na implementação da(s) actividade(s) aprovada(s);
- n) Garantir que o conteúdo/teor dos espectáculos e das actividades aprovadas não atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública.
- o) Cumprir todos os requisitos legais e estatutários exigidos em relação à entidade e ao objecto de apoio.
- p) Aceitar e cumprir na íntegra o presente normativo.

10. **AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO**

- 10.1. Os responsáveis pelas candidaturas aprovadas e integradas na programação da Quinzena da Juventude 2012 ficam obrigados à entrega de Relatório de Implementação da Candidatura, através de preenchimento de modelo disponibilizado no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.
- 10.2. As entidades identificadas nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.6 que receberam apoio financeiro ficam também obrigadas à entrega, juntamente com o Relatório, do documento Mapa de Aplicação do Subsídio e de cópias dos comprovativos de despesa relativos à aplicação do subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Almada.
- 10.3. Os comprovativos de despesa submetidos deverão ser documentos legal e fiscalmente aceites, emitidos em nome da Associação/Entidade subsidiada, com respectivo número de contribuinte.

- 10.4. A natureza dos comprovativos de despesa deverá ser concordante com o disposto nos pontos 5.4. a 5.6 do presente normativo.
- 10.5. A entrega da documentação referida nos pontos 10.1 e 10.2 deverá ser feita no prazo máximo de um mês após a data de encerramento da Quinzena da Juventude 2012, dirigida a uma das Casas Municipais da Juventude, em formato de papel e com envio do Mapa de Aplicação do Subsídio para o endereço de correio electrónico juventude@cma.m-almada.pt.
- 10.6. A não comprovação, total ou parcial, da aplicação do apoio financeiro atribuído em concordância com os fins a que se destinava o subsídio, implica a devolução dos montantes não justificados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos são avaliados pelos serviços municipais e submetidos a decisão da Administração Municipal.
- 11.2. O presente normativo entra em vigor após deliberação da Câmara Municipal.

Secção II

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À QUINZENA DA JUVENTUDE 2012⁹

Secção III

RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CANDIDATURA⁹

MAPA DE APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO⁹

⁹ Ficheiros disponíveis em www.m-almada.pt/juventude